

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 011/2006

10/03/2006

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em prorrogar Contrato de Concessão e dá outras providências."

JOSE EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar até 15 de setembro de 2006, o Contrato de Concessão firmado entre o MUNICIPIO DE ANGATUBA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, firmado em 15 de março de 1976, com duração de trinta (30) anos, por força da Lei Municipal nº 10, de 14 de maio de 1974, que tem por objeto a execução e exploração de serviços de saneamento básico no Município.

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Executivo, se entender conveniente, estender a prorrogação até 31 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de março de 2006

OSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em 10/03/2006

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária